



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo, 28 de maio de 2019.

Ofício nº 614/2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Cidade de Campo Largo – Marcelo Puppi

Cumprimentando-o, com maiores estimas e consideração, envio ofício informando que a substituição do veto encaminhado para o Poder Legislativo na data de 24/05/2019 foi protocolizado, no entanto o prazo final para vetar a lei aprovada encerrou-se em 22/05/2019, sendo que qualquer adendo ou alteração no veto deveria ter sido apresentado até essa data, sendo impossível a substituição em função do cumprimento do prazo regimental.

Alertando que o erro material constante do veto, em nada irá influenciar a apreciação do mesmo.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,


MARCIO ANGELO BERALDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 19812/2019 Cód. Verificador: GPSY

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA SUB-ESTACAO DA ENOLOGIA
Cidade: Campo Largo
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (41) 3392-1717
E-mail: contabilidade@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: GERAL
Subassunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Data de Abertura: 28/05/2019 16:15
Previsão: 12/06/2019
1º Movimento: SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CEP:83.601-450
Estado:PR
Fone Cel.: (41) 98445-0859

Observação

REF OFICIO 614/2019

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.

PRISCILA DE QUADROS

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 19812/2019 Cód. Verificador: GPSY

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA SUB-ESTACAO DA ENOLOGIA
Cidade: Campo Largo
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (41) 3392-1717
E-mail: contabilidade@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: GERAL
Subassunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Data de Abertura: 28/05/2019 16:15
Previsão: 12/06/2019
1º Movimento: SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CEP:83.601-450
Estado:PR
Fone Cel.: (41) 98445-0859

Observação

REF OFICIO 614/2019



Ofício n.º 48/2019

Campo Largo, 24 de maio de 2019.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, venho solicitar a Vossa Excelência a substituição do veto deste Poder Executivo ao Substitutivo Geral n.º 01/2019 do Projeto de Lei n.º 06/2019 que "Torna obrigatório no âmbito da Administração Pública direta e indireta o uso da ferramenta consultiva de preços de mercado nos procedimentos licitatórios", apresentado por meio do Ofício n.º 47/2019 e protocolado nessa Colenda Casa de Leis em 22 de maio de 2019 através do Processo n.º 1661/2019, tendo em vista que as razões do veto foram encaminhadas com erros formais em sua redação que poderão prejudicar a regular apreciação por parte dessa Egrégia Casa.

Deste modo, Senhor Presidente, confiante na compreensão e no acatamento desta solicitação por Vossa Excelência e demais Pares desse Poder Legislativo, venho, na oportunidade renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO
FABIANI
PUPPI:35324902
934

Assinado de forma
digital por MARCELO
FABIANI
PUPPI:35324902934

Marcelo Puppi

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo
Nesta

1714/1A3
24/05/19
(W)



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

Ofício PGM n.º 47/2019-C

Campo Largo, 20 de maio de 2019.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, pelo presente, encaminhar a esta Casa, nos termos do art. 72, § 1º da Lei Orgânica, o veto ao Projeto de Lei Substitutivo n.º 06/2019 que **“TORNA OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA O USO DA FERRAMENTA CONSULTIVA DE PREÇOS DE MERCADO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.”**

Informo que por razões estritamente técnicas, necessito cumprir o dever de vetar o Projeto de Lei Substitutivo n.º 06/2019, eis que está em desacordo com a Recomendação Administrativa n.º 15/2.018 da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo.

Note-se que a dita recomendação solicitava que fosse encaminhado projeto de lei que torna obrigatória:

“a consulta ao aplicativo “Menor Preço”, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, ou a outra ferramenta que o substitua, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto nos procedimentos licitatórios municipais, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.”¹

¹ Recomendação Administrativa n.º 15/2.018 da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo.



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

Entendo, que o projeto de lei substitutivo ora apresentado, diverge do espírito da dita recomendação administrativa, pois no seu art. 2º faculta a substituição da utilização do aplicativo “Menor Preço” por outras ferramentas.

Ante o contido, **VETO** integralmente o Projeto de Lei Substitutivo nº 06/2019.

Atenciosamente.

MARCELO
FABIANI
PUPPI:35324902
934

Assinado de forma
digital por
MARCELO FABIANI
PUPPI:35324902934

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

Exmo.
Sr. Márcio Angelo Beraldo
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo